PORTARIA Nº 08/2015

Institui Comissão Especial para Avaliação de Desempenho das servidoras Gabriela Schueler da Encarnação e Elisa Maria Russano Mancilha, para fins de estabilidade nos respectivos cargos.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o art. 41 da Constituição Federal prevê que o servidor público nomeado para cargo efetivo adquire estabilidade no cargo após três anos de efetivo exercício;

Considerando que, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a aquisição da estabilidade é condicionada a uma avaliação especial de desempenho, obrigatória, promovida por comissão instituída para essa finalidade;

Considerando que as servidoras Gabriela Schueler da Encarnação e Elisa Maria Russano Mancilha foram nomeadas em 19/03/2012 nos cargos efetivos de Auxiliar de Secretaria e Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, respectivamente, em virtude de aprovação em concurso público, e que estão prestes a completar o período de 3 (três) anos de efetivo exercício nestes cargos;

Considerando que a aplicação desta avaliação é um dever do poder público;

Considerando que a Resolução da Câmara Municipal nº 12/2001 fixa normas gerais para avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal, inclusive para fim de concessão do direito à estabilidade (art. 8º, parágrafo único);

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada uma comissão especial, nos termos do art. 9º da Resolução nº 12/2001, para promover à avaliação de desempenho da servidora Gabriela Schueler da Encarnação, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, e Elisa Maria Russano Mancilha, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais desta Câmara Municipal, sendo composta pelos seguintes integrantes:

I – Presidente da Câmara: Vereador Rogério Marcos Medeiros;

II – Vereador José Raimundo Maciel, ex-Presidente da Câmara no biênio 2013-2014; e

III – Secretário Executivo da Câmara, na condição de superior imediato das servidoras avaliadas: Alan Sena Valle Martins (conf. art. 9º, III, da Resolução 12/2001).

Art. 2º – A comissão ora designada deverá concluir o processo de avaliação no prazo de até 10 (dez) dias, preenchendo o Relatório de Avaliação Funcional conforme modelo instituído pela Resolução nº 12/2001 (Anexo II), e utilizando-se dos critérios estabelecidos no Anexo III do mesmo ato.

Art. 3º – O Relatório de Avaliação Funcional (RAF), após preenchido, será confidencial, só podendo ser consultado pelos membros da comissão ora instituída,

pelo Vice-Presidente e o Secretário da Câmara, na condição de membros da Mesa Diretora, e pelas servidoras avaliadas.

Art. 4º – Após o preenchimento do RAF, o resultado será publicado através de afixação no quadro de editais da Câmara, e comunicado às servidoras avaliadas, que terão o prazo de 3 (três) dias úteis para, querendo, apresentar pedido de reconsideração por escrito à comissão, indicando discriminadamente os quesitos de cuja pontuação discordam e as razões da discordância.

Parágrafo único – Havendo pedido de reconsideração, a comissão deverá reavaliar o caso e proferir nova decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, comunicando-a à servidora requerente.

Art. 5º – Será considerada aprovada na avaliação de desempenho a servidora que obtiver pontuação média igual ou superior a 3,0 pontos, conforme art. 10, § 2º, da Resolução 12/2001.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 25 de fevereiro de 2015.

Rogério Marcos Medeiros
Presidente da Câmara